



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n.º 006/2026
Processo Administrativo n.º 2026-FLVRP

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHEGOU O QUE FALTAVA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À CONFECÇÃO DE FANTASIAS, ADEREÇOS E ALEGORIAS QUE COMPORÃO O DESFILE OFICIAL DA ESCOLA DE SAMBA CHEGOU O QUE FALTAVA NO CARNAVAL 2026, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**, inscrita no CNPJ sob nº 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 705, Forte São João, Vitória/ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada legalmente pelo Subsecretário Administrativo, nomeado pelo Decreto Nº 301-S, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, delegação à Portaria Nº 204-S, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, o Sr. Ronaldo dias Junior, NF: 5065542, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHEGOU O QUE FALTAVA, inscrito no CNPJ sob nº. 30.212.963/0001-10, com sede à Rua Professor Renato R. dos Santos, Nº 202, Maria Ortiz, Vitória/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente, Sr. Rafael Siqueira Cavalieri, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2026-FLVRP e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto a aquisição de tecidos e insumos necessários à confecção de fantasias, adereços e alegorias que comporão o desfile oficial da escola de samba Chegou o que Faltava no carnaval 2026, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as

diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 1.535.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 1.535.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.37.101.23.695.0113.2258, UG 370101, Gestão 000001, conforme discriminação abaixo: Fonte: 1500 ED 335041 – R\$ 1.535.000,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/04/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Sr. Rafael Siqueira Cavalieri, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

- a)– rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 30 de janeiro de 2026

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

RAFAEL SIQUEIRA CAVALIERI
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHEGOU O QUE FALTAVA



PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: Tecendo o Carnaval da Chegou o Que Faltava – 2026			
DATA DO PRIMEIRO DIA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 07 de fevereiro de 2026	DATA DO ÚLTIMO DIA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 07 de fevereiro de 2026		
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2026	DATA TÉRMINO: 30 de abril de 2026		
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Secretaria de Turismo do Espírito Santo (SETUR/ES)			
VALOR DO PROJETO: R\$ 1.535.000,00			
LOCAL DO EVENTO: Sedes da agremiação e Sambão do Povo			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Associação Cultural Chegou O Que Faltava			
CNPJ: 30.212.963/0001-10			
Endereço: Rua Professor Renato Ribeiro dos Santos, 205			
Bairro: Maria Ortiz	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.070-310
Telefone(s) Celular (es): 27 99292-5556 27 99995-1659	Fixo (s):	Página na internet (home page): https://www.instagram.com/che gou_oficial/	
Endereço eletrônico (e-mail): che gouoficial@gmail.com			

**RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (assinante do instrumento jurídico que será celebrado)****Nome completo:** Rafael Siqueira Cavalieri

Cargo: Presidente	Mandato:	
	Ínicio: 01/06/2022	Término: 31/05/2026

CPF: 099.649.897-41	Identidade / Órgão Expedidor: 1927150/SSP/ES
----------------------------	---

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 808

Bairro: Maria Ortiz	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29070-255
----------------------------	------------------------	-------------------	-----------------------

Telefones (incluindo celular e fax): 27 99292-5556 **Endereço eletrônico (e-mail):** medlog@gmail.com**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO****Nome completo:** Lorena Batista de Bona

CPF: 124.163.177-84	Formação: Produtora Cultural
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99995-1659	Endereço eletrônico (e-mail): loh-debona@hotmail.com

OUTROS PARTÍCIPES**Nome da instituição:** XXXXXXXXXXXXXXX**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXX**Endereço:** XXXXXXXXXXXXXXX

Bairro: XXXXXXXXXXXXXXX	Cidade: XXXXXXXXXXXXXXX	Estado: XXXXXXXXXXXXXXX	CEP: XXXXXXXXXXXXXXX
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------



Telefone(s): XXXXXXXXXXXX	Fax: XXXXXXXXXXXX	Página na internet (home page): XXXXXXXXXXXX	
Endereço eletrônico (e-mail): XXXXXXXXXXXX			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	Valor	
Patrocinadores	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input checked="" type="checkbox"/>) Não	
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	Não se aplica		

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O presente projeto propõe a formalização de parceria para o desenvolvimento do Carnaval 2026 da Escola de Samba Chegou o Que Faltava, tendo como objeto a aquisição de tecidos e insumos essenciais à execução de fantasias, adereços e alegorias que comporão o desfile oficial da agremiação. A iniciativa visa garantir as condições materiais necessárias para a realização das atividades de criação, confecção e montagem dos elementos visuais do desfile, assegurando qualidade técnica, identidade estética e fidelidade ao enredo proposto.

A parceria se desenvolverá a partir da aquisição planejada e organizada dos materiais, os quais serão destinados às equipes responsáveis pela produção carnavalesca, viabilizando a execução das etapas de corte, costura, acabamento e estruturação das fantasias e alegorias. Essas ações constituem meios diretos para o alcance do objetivo geral do projeto, ao fortalecer o fazer cultural do carnaval, estimular a produção artística local e assegurar a plena realização do desfile no Carnaval 2026.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



Nesse contexto, o projeto estabelece nexo direto entre a realidade apresentada — a necessidade de insumos para a produção carnavalesca — e as atividades propostas, que se materializam na confecção dos elementos que irão à avenida, refletindo o trabalho coletivo da comunidade, a valorização da cultura popular e a promoção do carnaval enquanto expressão cultural, social e identitária, conforme as metas e objetivos pactuados no Plano de Trabalho.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Associação Cultural Escola de Samba Chegou o Que Faltava é uma entidade cultural com atuação comprovada há mais de cinco décadas no cenário do carnaval capixaba, especialmente no Município de Vitória (ES). Suas raízes remontam ao Bloco Hi-Fi, fundado em 1973, sendo oficialmente registrada em cartório em 1975, no bairro de Goiabeiras, e reconhecida como escola de samba desde 1982 — o que demonstra a sua continuidade e relevância cultural ao longo de mais de 50 anos de história e atuação comunitária no ambiente carnavalesco local.

A escola, tradicionalmente denominada “Tricolor de Goiabeiras” pelas cores azul, rosa e branco, consolidou-se como referência de resistência cultural, reunindo gerações de sambistas e componentes da comunidade em torno do fazer artístico e popular. Ao longo das décadas, a instituição acumulou um extenso repertório de desfiles com enredos que exploram temas culturais, históricos e sociais, como tradições populares, manifestações comunitárias, expressões identitárias e patrimônios locais, evidenciando seu compromisso com a valorização da memória e da identidade do território.

A capacidade técnica e organizacional da Chegou o Que Faltava é demonstrada não apenas pela sua longevidade, mas pela sua trajetória de participação competitiva nos desfiles do carnaval capixaba, com destaque histórico como vice-campeã do Grupo Especial em 1987, além de conquistas recentes, como a vitória no Grupo A que garantiu acesso ao Grupo Especial em 2022, reforçando sua evolução técnica, capacidade de planejamento e conhecimento das exigências do desfile competitivo.

Ao longo de sua atuação, a agremiação também desenvolveu uma série de ações culturais e formativas, tais como a promoção de ensaios abertos à comunidade, a realização de eventos comemorativos como feijoadas e encontros culturais que mobilizam grande público, e a participação ativa em projetos que fomentam o samba enquanto expressão cultural popular e elemento de fortalecimento comunitário. Exemplo disso é a realização de eventos que celebram os 50 anos da instituição, com programação que integra a comunidade e amplia a visibilidade do carnaval local, atraindo parcerias e público diversificado.

A organização possui equipe técnica própria e experiência comprovada na coordenação de barracões de confecção, envolvendo planejamento, produção e distribuição de materiais como fantasias e alegorias para seus componentes. A Chegou o Que Faltava conta ainda com diretores, carnavalescos, artesãos, passistas, mestre-salas, porta-bandeiras e segmentos especializados, que atuam de forma contínua durante o processo de construção do desfile, demonstrando expertise na execução de um dos objetos centrais da parceria — a criação e confecção de materiais carnavalescos.

Conforme demonstrado, a instituição possui capacidade técnica, estrutura organizacional, histórico de experiência prévia e articulação com a comunidade e com o calendário cultural do carnaval capixaba, o que a credencia plenamente para executar o objeto da parceria, especialmente no que se refere à aquisição de tecidos e insumos

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



para a execução de fantasias, adereços e alegorias no desenvolvimento do Carnaval 2026, assegurando qualidade, participação comunitária e impacto cultural significativo.

3. OBJETO

Aquisição de tecidos e insumos necessários à confecção de fantasias, adereços e alegorias que comporão o desfile oficial da Escola de Samba Chegou o Que Faltava no Carnaval 2026, viabilizando o desenvolvimento integral do processo de produção carnavalesca, desde a criação artística até a execução final dos elementos cenográficos e visuais apresentados na avenida.

4. PÚBLICO ALVO

O público-alvo do presente projeto é composto por beneficiários diretos e indiretos, abrangendo integrantes da Escola de Samba Chegou o Que Faltava, a comunidade do entorno e o público em geral que acessa e consome o carnaval enquanto manifestação cultural.

Beneficiários diretos são os componentes da Escola de Samba Chegou o Que Faltava, incluindo dirigentes, carnavalesco, equipes de barracão, costureiras, aderecistas, artesãos, ferreiros, escultores, coordenadores de alas, ritmistas, passistas, casais de mestre-sala e porta-bandeira e demais integrantes envolvidos diretamente no processo de confecção de fantasias, adereços e alegorias e na apresentação do desfile oficial no Carnaval 2026. Esses beneficiários terão acesso direto aos insumos adquiridos pelo projeto, que possibilitarão a execução técnica e artística do desfile.

Beneficiários indiretos compreendem a comunidade local, familiares dos componentes, o público presente nos desfiles oficiais do Carnaval de Vitória, turistas, visitantes e demais apreciadores do carnaval capixaba, que serão impactados pela realização do desfile, pela fruição cultural e pela valorização da identidade histórica e cultural da agremiação. Incluem-se, ainda, profissionais da cadeia produtiva do carnaval e do turismo cultural, que se beneficiam do fortalecimento do evento e de sua repercussão social e econômica.

A apresentação será amplamente divulgada por meios de comunicação e plataformas digitais, de forma direta e indireta, por meio de transmissões, registros audiovisuais e conteúdos compartilhados nas redes sociais oficiais da escola e de parceiros institucionais, ampliando o alcance do projeto para além do espaço físico do desfile.

No que se refere à acessibilidade, o evento ocorrerá em espaço público estruturado pelo poder público, contando com condições de acesso físico, tais como rampas e áreas destinadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a organização do desfile oficial. Sempre que possível, as ações de divulgação e comunicação digital buscarão contemplar recursos de acessibilidade, como legendas em vídeos e conteúdos informativos claros, contribuindo para a ampliação do acesso e da inclusão cultural.

5. OBJETIVO GERAL

Viabilizar o desenvolvimento do Carnaval 2026 da Escola de Samba Chegou o Que Faltava por meio da aquisição de tecidos e insumos necessários à confecção de fantasias, adereços e alegorias, assegurando as condições



materiais para a execução do desfile oficial, o fortalecimento do fazer carnavalesco, a valorização da identidade cultural da agremiação e a participação da comunidade no processo de produção artística.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Adquirir tecidos e insumos adequados e em quantidade suficiente para a confecção das fantasias, adereços e alegorias que comporão o desfile oficial da Escola de Samba Chegou o Que Faltava no Carnaval 2026.
- Garantir as condições materiais necessárias para o desenvolvimento das etapas de criação, corte, costura, montagem e acabamento das fantasias e dos elementos cenográficos do desfile.
- Fortalecer a cadeia produtiva do carnaval, assegurando a continuidade do trabalho de costureiras, aderecistas, artesãos e demais profissionais envolvidos no processo de produção carnavalesca.
- Valorizar a identidade cultural e histórica da agremiação, possibilitando a execução estética e simbólica do enredo por meio da qualidade visual e artística dos figurinos e alegorias.
- Estimular a participação comunitária no processo de construção do desfile, promovendo o envolvimento coletivo e o sentimento de pertencimento da comunidade à escola de samba.
- Assegurar a realização do desfile oficial no calendário do Carnaval 2026, contribuindo para o fortalecimento do carnaval capixaba enquanto manifestação cultural, social e turística.

7. METAS⁴

Meta 1 – Aquisição de Tecidos e Insumos

- Adquirir tecidos variados (como cetim, brim, oxford, paetê, tule, lycra, felpa e similares) e insumos (linhas, elásticos, rendas, fitas, viés, entretelas e materiais complementares) destinados à confecção das fantasias, adereços e elementos de acabamento das alegorias.
- Quantidade estimada: aquisição suficiente para atender integralmente a produção das alas, tripés e carros alegóricos do desfile 2026.

Produto: Tecidos e insumos adquiridos e disponibilizados para as equipes de produção.

Resultado esperado: Garantia de matéria-prima para execução integral do projeto visual do desfile.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



Meta 2 – Confecção de Fantasias das Alas

- Viabilizar a confecção de fantasias para as alas do desfile, a partir dos tecidos e insumos adquiridos.
- Quantidade estimada: confecção de fantasias para aproximadamente 1.000 componentes, conforme o planejamento artístico do desfile.

Produto: Fantasias confeccionadas e distribuídas aos componentes.

Resultado esperado: Alas completas, padronizadas e alinhadas ao enredo e projeto visual.

Meta 3 – Produção de Adereços

- Produzir adereços de mão, cabeça, costeiros e elementos cenográficos complementares, utilizando os materiais adquiridos.
- Quantidade estimada: produção de adereços para todas as alas e segmentos, conforme projeto artístico.

Produto: Adereços produzidos e integrados às fantasias.

Resultado esperado: Enriquecimento visual e fortalecimento da identidade estética do desfile.

Meta 4 – Confecção e Acabamento de Alegorias e Tripés

- Destinar parte dos tecidos e insumos para o acabamento visual das alegorias e tripés, incluindo revestimentos, aplicações e elementos decorativos.
- Quantidade estimada: atendimento de 04 alegorias e 02 tripés, conforme planejamento do desfile 2026.

Produto: Alegorias e tripés com acabamento têxtil e decorativo finalizados.

Resultado esperado: Qualificação estética dos carros alegóricos e fortalecimento do impacto visual do desfile.

Meta 5 – Mobilização das Equipes de Produção

- Envolver equipes de barracão, costureiras, aderecistas e artesãos no processo de confecção, utilizando os insumos adquiridos.



- Quantidade estimada: mobilização de aproximadamente **30 a 60 profissionais e colaboradores**, entre diretos e indiretos.

Produto: Equipes mobilizadas e produção em andamento nos barracões.

Resultado esperado: Fortalecimento da cadeia produtiva do carnaval e geração de trabalho cultural.

Meta 6 – Realização do Desfile Oficial no Carnaval 2026

- Garantir que todos os materiais adquiridos sejam efetivamente utilizados no desfile oficial da Escola de Samba Chegou o Que Faltava no Carnaval 2026.

Produto: Desfile realizado com fantasias, adereços e alegorias confeccionados com os insumos do projeto.

Resultado esperado: Cumprimento do objeto da parceria e entrega efetiva do produto cultural à sociedade.

8. METODOLOGIA

A execução do Projeto “Tecendo o Carnaval da Chegou o Que Faltava – 2026” será realizada de forma planejada, organizada e contínua, observando os princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência, conforme a Lei nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis. O desenvolvimento do projeto ocorrerá por meio de etapas sequenciais e interdependentes, conforme descrito a seguir:

1. Planejamento e Organização Inicial

Na fase inicial, será realizado o planejamento técnico e administrativo do projeto, com definição do cronograma de execução, quantitativos de materiais, especificações técnicas dos tecidos e insumos a serem adquiridos, bem como a organização das equipes responsáveis pela execução das atividades. Esta etapa inclui o alinhamento entre a diretoria da agremiação, o carnavalesco e a coordenação de barracão, garantindo a compatibilidade entre o enredo, o projeto visual e os materiais necessários.

2. Procedimentos de Aquisição dos Materiais

A aquisição dos tecidos e insumos será realizada conforme os procedimentos previstos no Plano de Trabalho e na legislação vigente, observando critérios de economicidade, qualidade e adequação técnica. Serão realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do mercado, assegurando a seleção de propostas mais vantajosas, devidamente compatíveis com as necessidades do projeto. Toda a documentação fiscal e comprobatória será organizada e arquivada para fins de controle e prestação de contas.



3. Recebimento, Conferência e Armazenamento

Após a aquisição, os materiais serão recebidos, conferidos e catalogados pela equipe responsável, verificando quantitativos, qualidade e conformidade com as especificações definidas. Os tecidos e insumos serão armazenados em local adequado, garantindo sua preservação e organização, e posteriormente distribuídos de forma controlada às equipes de confecção, conforme o planejamento do desfile.

4. Execução das Atividades de Confecção

Com os materiais disponibilizados, terão início as atividades de confecção das fantasias, adereços e elementos de acabamento das alegorias. Essa etapa envolverá as equipes de barracão, costureiras, aderecistas e artesãos, que atuarão de acordo com o projeto artístico e técnico previamente definido. As atividades compreenderão as fases de corte, costura, montagem, aplicação de adereços e acabamento final, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma.

5. Acompanhamento e Controle da Execução

Durante todo o processo, a coordenação do projeto realizará o acompanhamento sistemático das atividades, monitorando o cumprimento das metas, a correta utilização dos materiais e a qualidade técnica dos produtos confeccionados. Serão realizados ajustes sempre que necessário, garantindo a aderência ao projeto artístico e ao objeto pactuado, bem como a otimização dos recursos utilizados.

6. Finalização e Preparação para o Desfile

Concluídas as etapas de confecção, será realizada a organização final das fantasias, adereços e alegorias, incluindo identificação, ajustes finais e distribuição aos componentes da escola. As alegorias e tripés passarão por revisões finais de acabamento têxtil e visual, assegurando condições adequadas para a apresentação no desfile oficial.

7. Realização do Desfile Oficial

A culminância do projeto ocorrerá com a participação da Escola de Samba Chegou o Que Faltava no desfile oficial do Carnaval 2026, momento em que todos os materiais adquiridos e confeccionados no âmbito do projeto serão efetivamente utilizados, cumprindo integralmente o objeto da parceria e promovendo a entrega do produto cultural à sociedade.

8. Registro e Prestação de Contas

Após a realização do desfile, serão organizados os registros documentais, fotográficos e audiovisuais das ações desenvolvidas, bem como a sistematização das informações financeiras e administrativas, assegurando a correta prestação de contas e a comprovação do cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho.



9. JUSTIFICATIVA

O Carnaval de Vitória constitui-se como uma das principais manifestações culturais do Espírito Santo, exercendo papel estratégico na promoção do turismo cultural, na valorização da identidade capixaba e na dinamização da economia local. Nesse contexto, a Escola de Samba Chegou o Que Faltava, com mais de 50 anos de atuação ininterrupta, integra de forma estruturante o calendário oficial do carnaval capixaba, sendo reconhecida por sua trajetória histórica, sua base comunitária e sua contribuição contínua para a preservação e difusão da cultura popular.

A realidade que fundamenta a presente parceria está diretamente relacionada à necessidade de garantir condições materiais adequadas para a produção do desfile carnavalesco, especialmente no que se refere à aquisição de tecidos e insumos indispensáveis à confecção de fantasias, adereços e alegorias. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete não apenas a qualidade estética do desfile, mas também a capacidade de mobilização comunitária, a geração de trabalho cultural e a entrega de um produto turístico compatível com a importância do evento no cenário estadual.

Dessa forma, o projeto “Tecendo o Carnaval da Chegou o Que Faltava – 2026” estabelece nexo direto entre a realidade diagnosticada e as atividades propostas, ao estruturar ações que viabilizam a cadeia produtiva do carnaval, asseguram a execução das metas previstas e culminam na realização do desfile oficial no Carnaval 2026. A aquisição planejada dos insumos permitirá o desenvolvimento integral do processo de criação e produção artística, fortalecendo o fazer carnavalesco enquanto expressão cultural, social e econômica.

A parceria com a Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) se justifica pelo reconhecimento do carnaval como produto turístico estratégico, capaz de atrair visitantes, ampliar a permanência de turistas no território capixaba e projetar a imagem do Espírito Santo em âmbito regional e nacional. O desfile das escolas de samba configura-se como um espetáculo de grande visibilidade, amplamente divulgado pelos meios de comunicação e redes sociais, contribuindo diretamente para a divulgação do destino turístico Espírito Santo, em consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Turismo, que prioriza o fortalecimento do turismo cultural, de eventos e de base comunitária.

Além disso, o projeto apresenta viabilidade técnica e operacional, uma vez que a Chegou o Que Faltava possui estrutura organizacional consolidada, experiência comprovada na execução de projetos culturais e histórico de participação em parcerias com o poder público. O investimento proposto apresenta custo compatível com os benefícios gerados, considerando o alcance do público, a mobilização de mão de obra cultural, o impacto econômico indireto e o legado cultural deixado para a comunidade e para o carnaval capixaba, dentro de prazos claramente definidos no cronograma de execução.

O legado do projeto ultrapassa a realização do desfile, uma vez que os conhecimentos, processos e materiais mobilizados fortalecem a memória coletiva, a identidade cultural da agremiação e a continuidade do carnaval enquanto manifestação popular. O projeto contribui para a manutenção de saberes tradicionais, para a formação de novos agentes culturais e para a valorização de profissionais que atuam na cadeia produtiva do carnaval, assegurando sua sustentabilidade ao longo do tempo.



9.1 – RELEVÂNCIA SOCIAL

A relevância social do projeto reside na sua capacidade de impactar positivamente a comunidade, promovendo inclusão cultural, fortalecimento dos vínculos comunitários e acesso à produção artística. A execução do projeto beneficia diretamente os integrantes da escola de samba e, indiretamente, a população local, ao oferecer um espetáculo cultural gratuito e acessível, que reforça o sentimento de pertencimento e identidade coletiva.

A Chegou o Que Faltava desenvolve, historicamente, ações que vão além do desfile carnavalesco, mantendo um conjunto de atividades culturais, formativas e comunitárias que contribuem para a redução de desigualdades sociais, o fortalecimento da cidadania cultural e a valorização da cultura afro-brasileira. O projeto se insere nesse contexto mais amplo de atuação social, potencializando seus efeitos e ampliando o alcance das ações desenvolvidas pela instituição.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O interesse público na realização do projeto se evidencia na medida em que o apoio da SETUR possibilita a entrega de um produto turístico-cultural de alta relevância para o Estado, garantindo a preservação, manutenção e fortalecimento de uma das principais manifestações culturais do Espírito Santo. A intervenção do poder público é fundamental para assegurar a continuidade do carnaval enquanto política cultural e turística, especialmente no apoio às escolas de samba de base comunitária.

Ao apoiar este projeto, a SETUR contribui diretamente para a consolidação do Carnaval de Vitória como evento estruturante do calendário turístico estadual, promovendo a cultura local, estimulando a economia criativa, gerando emprego e renda e fortalecendo a imagem do Espírito Santo como destino cultural. Trata-se, portanto, de uma parceria que atende ao interesse público, ao promover desenvolvimento social, valorização cultural e impacto turístico sustentável, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.019/2014.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação do Projeto “Tecendo o Carnaval da Chegou o Que Faltava – 2026” será realizada de forma contínua e sistemática, com base em indicadores quantitativos e qualitativos, documentos comprobatórios e registros técnicos que permitam aferir o cumprimento do objeto da parceria, das metas estabelecidas e dos resultados esperados, conforme o Plano de Trabalho pactuado.

1. Indicadores de Execução Física

Serão utilizados indicadores relacionados à execução das atividades previstas, tais como:

- Quantidade de tecidos e insumos adquiridos em conformidade com as especificações técnicas definidas;



- Número de fantasias confeccionadas para as alas do desfile;
- Quantidade de adereços produzidos;
- Número de alegorias e tripés contemplados com acabamento têxtil e decorativo;
- Realização do desfile oficial no Carnaval 2026.

Esses indicadores permitirão verificar se as metas físicas do projeto foram integralmente cumpridas.

2. Indicadores de Resultado

Para aferição dos resultados, serão considerados:

- Adequação estética e funcional das fantasias, adereços e alegorias ao projeto artístico do desfile;
- Participação efetiva das equipes de produção e dos componentes da escola no processo de confecção;
- Utilização integral dos materiais adquiridos no desfile oficial;
- Alcance do público presente e repercussão do desfile no contexto do Carnaval de Vitória.

3. Instrumentos e Meios de Verificação

A comprovação do cumprimento das metas e do objeto da parceria será realizada por meio dos seguintes instrumentos:

- Notas fiscais, recibos e documentos fiscais referentes à aquisição dos tecidos e insumos;
- Registros fotográficos e audiovisuais das etapas de confecção e do desfile;
- Relatórios finais de execução e prestação de contas.

4. Acompanhamento e Monitoramento

O acompanhamento do projeto será realizado pela coordenação da entidade, que promoverá o monitoramento periódico das atividades, verificando o cumprimento do cronograma, a utilização adequada dos recursos e a aderência às metas pactuadas. Sempre que necessário, serão realizados ajustes operacionais para garantir a efetividade da execução e o alcance dos resultados previstos.



5. Avaliação Final

Ao término da execução do projeto, será elaborada avaliação final consolidada, com base nos indicadores definidos e nos documentos comprobatórios, demonstrando de forma objetiva o cumprimento do objeto da parceria, das metas e dos resultados alcançados, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e primazia do resultado, conforme a Lei nº 13.019/2014.

11. METODOLOGIA DE TRABALHO

1. Planejamento Técnico e Administrativo

Inicialmente será realizado o planejamento técnico do projeto, com a definição detalhada das necessidades de materiais, especificações dos tecidos e insumos, quantitativos estimados e cronograma de execução. Nesta etapa, ocorrerá o alinhamento entre a diretoria da agremiação, a coordenação administrativa e a equipe artística, assegurando coerência entre o enredo, o projeto visual do desfile e os recursos a serem utilizados.

2. Organização dos Processos de Aquisição

Serão realizados os procedimentos administrativos necessários para a aquisição dos tecidos e insumos, incluindo pesquisa de preços, seleção de fornecedores e formalização das compras, observando os princípios da legalidade, economicidade e transparência. Todos os processos serão devidamente registrados e documentados, conforme previsto no Plano de Trabalho.

3. Logística, Recebimento e Distribuição dos Materiais

Após a aquisição, os materiais serão recebidos, conferidos e organizados em local apropriado. Em seguida, será realizada a distribuição controlada dos tecidos e insumos às equipes responsáveis, conforme o planejamento das alas, adereços e alegorias, garantindo o uso racional dos recursos e o atendimento às metas estabelecidas.

4. Execução das Atividades de Confecção

Com os materiais disponibilizados, terão início as atividades práticas de confecção das fantasias, adereços e acabamento das alegorias. As equipes de costura, adereços e barracão atuarão de forma coordenada, executando as etapas de corte, costura, montagem, aplicação de elementos decorativos e acabamento final, respeitando os prazos e padrões técnicos definidos.

5. Acompanhamento Técnico e Controle de Execução

Durante toda a execução do projeto, a coordenação realizará o acompanhamento sistemático das atividades, monitorando o cumprimento das metas físicas, a correta utilização dos materiais e a qualidade dos produtos confeccionados. Esse acompanhamento permitirá ajustes operacionais sempre que necessário, assegurando a efetividade da metodologia adotada.

6. Preparação Final para o Desfile



Concluídas as etapas de confecção, será realizada a organização final das fantasias, adereços e alegorias, incluindo identificação, ajustes finais e preparação logística para o desfile. As equipes responsáveis garantirão que todos os elementos estejam em condições adequadas para apresentação.

7. Realização do Desfile Oficial

A etapa final da metodologia de trabalho consiste na participação da Escola de Samba Chegou o Que Faltava no desfile oficial do Carnaval 2026, momento em que todo o trabalho desenvolvido será apresentado ao público, cumprindo integralmente o objeto da parceria e as metas pactuadas.

8. Sistematização das Informações

Após a realização do desfile, serão organizados os registros técnicos, administrativos e documentais relativos à execução do projeto, assegurando a comprovação das ações realizadas e subsidiando a prestação de contas.

12. CUSTOS

R\$ 1.535.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil reais)

13. VALOR SOLICITADO À SETUR

R\$ 1.535.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil reais)

14. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Proponente	Concedente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 1.535.000,00		R\$ 1.535.000,00
	Total Geral			R\$ 1.535.000,00

14.1 ORÇAMENTO RESUMIDO



Código	Especificação	SETUR (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	R\$ 1.535.000,00		R\$ 1.535.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	Outros			
TOTAL				R\$ 1.535.000,00

14.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO										
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)				
	Item	Balizamento								
1. Materiais de Consumo										
1.1 Tecidos										
1.1.1	CETIM	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	650	metro	R\$ 22,00	R\$ 14.300,00				
1.1.2	VELUDO MOLHADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	600	metro	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00				
1.1.3	ORGANZA CRISTAL	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	260	metro	R\$ 48,00	R\$ 12.480,00				



		Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.4	TULE ILUSION	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	700	metro	R\$ 56,00	R\$ 39.200,00
1.1.5	PAETE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	950	metro	R\$ 26,00	R\$ 24.700,00
1.1.6	LAME	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	500	metro	R\$ 69,90	R\$ 34.950,00
1.1.7	TAFETA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	245	metro	R\$ 38,00	R\$ 9.310,00
1.1.8	CHIFFON	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	860	metro	R\$ 45,00	R\$ 38.700,00
1.1.9	LYCRA METALIZADA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	800	metro	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
1.1.10	SEDA PURA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	800	metro	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
1.1.11	CETIM BORDADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	600	metro	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00



		Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.12	RENDA BORDADA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	800	metro	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
1.1.13	TECIDO BROCADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	645	metro	R\$ 60,00	R\$ 38.700,00
1.1.14	TECIDO VINIL	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	800	metro	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
1.1.15	RENDA GUIPIR	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	600	metro	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
1.1.16	CETIM GLITERIZADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	800	metro	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
1.1.17	MALHA LUREX	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	50	metro	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
1.1.18	SHANTUNG	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	200	metro	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
1.1.19	JACQUARD	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	800	metro	R\$ 36,90	R\$ 29.520,00



		Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.20	MUSSELINE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	350	metro	R\$ 36,00	R\$ 12.600,00
1.1.21	CREPE GEORGETTE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	150	metro	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
1.1.22	TRICOLINE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
1.1.23	BRIM	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	850	metro	R\$ 14,00	R\$ 11.900,00
1.1.24	OXFORD	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
1.1.25	VOIL	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
1.1.26	FUSTAO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
1.1.27	SARJA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	225	metro	R\$ 25,00	R\$ 5.625,00



		Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.28	CETIM DUBLADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	410	metro	R\$ 75,00	R\$ 30.750,00
1.1.29	TULE GLITTER	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	500	metro	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
1.1.30	CETIM AMASSADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 49,80	R\$ 19.920,00
1.1.31	CAMBRAIA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	790	metro	R\$ 16,00	R\$ 12.640,00
1.1.32	TECIDO PLUSH	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	900	metro	R\$ 45,00	R\$ 40.500,00
1.1.33	JERSEY	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	440	metro	R\$ 18,90	R\$ 8.316,00
1.1.34	ORGANZA BORDADA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	320	metro	R\$ 36,40	R\$ 11.648,00
1.1.35	MALHA CIRRE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	600	metro	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00



		Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.36	MALHA DE ALGODAO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	320	metro	R\$ 18,00	R\$ 5.760,00
1.1.37	CREPE DE SEDA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 26,40	R\$ 10.560,00
1.1.38	CETIM DUCHESE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	350	metro	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
1.1.39	TULE BORDADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	450	metro	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00
1.1.40	TAFETA CHANGEANT FURTA COR	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	385	metro	R\$ 145,00	R\$ 55.825,00
1.1.41	MALHA DE REDE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	370	metro	R\$ 16,50	R\$ 6.105,00
1.1.42	GORGORAO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	320	metro	R\$ 19,00	R\$ 6.080,00
1.1.43	NEOPRENE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	600	metro	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00



		Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.44	MALHA HELANCA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	630	metro	R\$ 49,00	R\$ 30.870,00
1.1.45	TECIDO ADAMASCADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	850	metro	R\$ 17,00	R\$ 14.450,00
1.1.46	MALHA DEVORE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
1.1.47	LINHO MISTO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
1.1.48	CREPE ARMANI	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	250	metro	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
1.1.49	TULE PAETIZADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	720	metro	R\$ 26,00	R\$ 18.720,00
1.1.50	FAILLE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	520	metro	R\$ 80,00	R\$ 41.600,00
1.1.51	MIKADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	450	metro	R\$ 34,00	R\$ 15.300,00



		Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.52	MALHA SUEDE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
1.1.53	LAME STRETCH	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	310	metro	R\$ 25,00	R\$ 7.750,00
1.1.54	TAFETA ENGOMADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	320	metro	R\$ 21,00	R\$ 6.720,00
1.1.55	CREPE BUBBLE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
1.1.56	SEDA CHIFFON	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	609	metro	R\$ 25,00	R\$ 15.225,00
1.1.57	VOIL CRISTAL	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	850	metro	R\$ 22,00	R\$ 18.700,00
1.1.58	CREPE MAROCAIN	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
1.1.59	CETIM SKIN	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	370	metro	R\$ 12,00	R\$ 4.440,00



		Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.60	MALHA JERSEY METALIZADA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	230	metro	R\$ 20,00	R\$ 4.600,00
1.1.61	TELA DE PAETE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	720	metro	R\$ 22,00	R\$ 15.840,00
1.1.62	TULE FRANCES	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	350	metro	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
1.1.63	TECIDO CLOQUE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
1.1.64	TAFETA ACETINADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	260	metro	R\$ 28,00	R\$ 7.280,00
1.1.65	PLUSH SINTÉTICO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	380	metro	R\$ 80,00	R\$ 30.400,00
1.1.66	VELBOA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	450	metro	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
1.1.67	COURINO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	600	metro	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00



		Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.68	MALHA ACETINADA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
1.1.69	BORDADO RICHELIEU	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
1.1.70	MUSSELINE PLISSADA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	420	metro	R\$ 90,00	R\$ 37.800,00
1.1.71	TULE FRANCÊS ARMADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	340	metro	R\$ 31,00	R\$ 10.540,00
1.1.72	TECIDO VINÍLICO PEROLADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	500	metro	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
1.1.73	GAZE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	200	metro	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
1.1.74	CREPE BUBBLE PLISSADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	120	metro	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
1.1.75	CHIFFON PLISSADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	360	metro	R\$ 100,00	R\$ 36.000,00



		Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.76	BORDADO INGLÊS	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	260	metro	R\$ 70,00	R\$ 18.200,00
1.1.77	GUIPIR METALIZADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	250	metro	R\$ 135,00	R\$ 33.750,00
1.1.78	GUIPIR COM PAETÊ	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	380	metro	R\$ 60,00	R\$ 22.800,00
1.1.79	CETIM COM ELASTANO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	500	metro	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
1.1.80	RAMIE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	360	metro	R\$ 100,00	R\$ 36.000,00
1.1.81	CÂNHAMO TÊXTIL	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	440	metro	R\$ 36,00	R\$ 15.840,00
1.1.82	ALGODÃO PIMA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
1.1.83	GABARDINE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	400	metro	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00



		Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.84	CEPE POLIÉSTER	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	100	metro	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
1.1.85	CREPE DE ALGODÃO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	450	metro	R\$ 65,00	R\$ 29.250,00

15. PREVISÃO DE RECEITAS	
ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)
Secretaria de Turismo do Espírito Santo	R\$ 1.535.000,00
TOTAL	R\$ 1.535.000,00

A execução do Projeto **“Tecendo o Carnaval da Chegou o Que Faltava – 2026”** contará com recursos financeiros oriundos da parceria a ser firmada com a **Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)**, destinados exclusivamente à aquisição de tecidos e insumos necessários à confecção de fantasias, adereços e ao acabamento das alegorias que comporão o desfile oficial da Escola de Samba Chegou o Que Faltava no Carnaval 2026.

1. Fontes de Receita

- **Recursos da Parceria (SETUR):**

Recursos financeiros públicos destinados ao custeio das despesas previstas no Plano de Trabalho, especificamente voltadas à aquisição de materiais (tecidos e insumos) indispensáveis à execução do objeto do projeto.

- **Outras Fontes de Recursos:**

A execução do presente projeto não prevê, para o objeto pactuado, a utilização de outras fontes de financiamento para o custeio das mesmas despesas, não havendo sobreposição ou duplicidade de recursos públicos ou privados no pagamento das parcelas previstas neste Plano de Trabalho.

Eventuais apoios institucionais ou contribuições da própria agremiação, quando existentes, serão caracterizados como **contrapartidas não financeiras**, tais como cessão de espaço físico, mobilização de equipes, trabalho voluntário e apoio operacional, não incidindo sobre as despesas custeadas com recursos da parceria.



PREVISÃO DE DESPESAS

Os recursos financeiros provenientes da parceria com a SETUR serão destinados, de forma exclusiva, às seguintes despesas vinculadas diretamente ao objeto do projeto:

- Aquisição de tecidos diversos para a confecção de fantasias das alas;
- Aquisição de tecidos e materiais têxteis para produção de adereços;
- Aquisição de tecidos e insumos para o acabamento visual de alegorias e tripés;
- Insumos complementares necessários à confecção, tais como linhas, aviamentos, fitas, rendas, entrelelas e materiais correlatos.

As despesas previstas estão diretamente relacionadas às metas estabelecidas no Plano de Trabalho e serão executadas conforme o cronograma físico-financeiro, observando-se os princípios da economicidade, legalidade, transparência e eficiência.

RATEIO E CONTROLE DOS RECURSOS

Não haverá rateio de despesas entre diferentes fontes de recursos para o custeio das mesmas parcelas, sendo vedada qualquer forma de duplicidade ou sobreposição de financiamento. Todas as despesas custeadas com recursos da parceria serão integralmente cobertas pela fonte pactuada, com comprovação por meio de documentos fiscais idôneos e registros administrativos, conforme exigido pela Lei nº 13.019/2014.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação da Despesa	Indicador físico				Duração	
			Unidad e	Quanti dade	Valor Unitário	Valor Total	Início (dd/mm/aa)	Término (dd/mm/aa)
01	01	CETIM	metro	650	R\$ 22,00	R\$ 14.300,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	VELUDO MOLHADO	metro	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	ORGANZA CRISTAL	metro	260	R\$ 48,00	R\$ 12.480,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TULE ILUSION		700	R\$ 56,00	R\$ 39.200,00	JAN/2026	FEV/2026



01	01	PAETE	metro	950	R\$ 26,00	R\$ 24.700,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	LAME	metro	500	R\$ 69,90	R\$ 34.950,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TAFETA	metro	245	R\$ 38,00	R\$ 9.310,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CHIFFON	metro	860	R\$ 45,00	R\$ 38.700,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	LYCRA METALIZADA	metro	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	SEDA PURA	metro	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM BORDADO	metro	600	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	RENDAS BORDADA	metro	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TECIDO BROCADAS	metro	645	R\$ 60,00	R\$ 38.700,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TECIDO VINIL	metro	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	RENDAS GUIPIR	metro	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM GLITERIZADO	metro	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA LUREX	metro	50	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	SHANTUNG	metro	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	JACQUARD	metro	800	R\$ 36,90	R\$ 29.520,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MUSSELINE	metro	350	R\$ 36,00	R\$ 12.600,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CREPE GEORGETTE	metro	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TRICOLINE	metro	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	BRIM	metro	850	R\$ 14,00	R\$ 11.900,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	OXFORD	metro	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	VOIL	metro	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00	JAN/2026	FEV/2026



01	01	FUSTAO	metro	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	SARJA	metro	225	R\$ 25,00	R\$ 5.625,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM DUBLADO	metro	410	R\$ 75,00	R\$ 30.750,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TULE GLITTER	metro	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM AMASSADO	metro	400	R\$ 49,80	R\$ 19.920,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CAMBRAIA	metro	790	R\$ 16,00	R\$ 12.640,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TECIDO PLUSH	metro	900	R\$ 45,00	R\$ 40.500,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	JERSEY	metro	440	R\$ 18,90	R\$ 8.316,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	ORGANZA BORDADA	metro	320	R\$ 36,40	R\$ 11.648,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA CIRRE	metro	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA DE ALGODAO	metro	320	R\$ 18,00	R\$ 5.760,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CREPE DE SEDA	metro	400	R\$ 26,40	R\$ 10.560,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM DUCHESE	metro	350	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TULE BORDADO	metro	450	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TAFETA CHANGEANT FURTA COR	metro	385	R\$ 145,00	R\$ 55.825,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA DE REDE	metro	370	R\$ 16,50	R\$ 6.105,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	GORGORAO	metro	320	R\$ 19,00	R\$ 6.080,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	NEOPRENE	metro	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA HELANCA	metro	630	R\$ 49,00	R\$ 30.870,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TECIDO ADAMASCADO	metro	850	R\$ 17,00	R\$ 14.450,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA DEVORE	metro	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	LINHO MISTO	metro	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CREPE ARMANI	metro	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00	JAN/2026	FEV/2026



01	01	TULE PAETIZADO	metro	720	R\$ 26,00	R\$ 18.720,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	FAILLE	metro	520	R\$ 80,00	R\$ 41.600,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MIKADO	metro	450	R\$ 34,00	R\$ 15.300,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA SUEDE	metro	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	LAME STRETCH	metro	310	R\$ 25,00	R\$ 7.750,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TAFETA ENGOMADO	metro	320	R\$ 21,00	R\$ 6.720,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CREPE BUBBLE	metro	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	SEDA CHIFFON	metro	609	R\$ 25,00	R\$ 15.225,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	VOIL CRISTAL	metro	850	R\$ 22,00	R\$ 18.700,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CREPE MAROCAIN	metro	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM SKIN	metro	370	R\$ 12,00	R\$ 4.440,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA JERSEY METALIZADA	metro	230	R\$ 20,00	R\$ 4.600,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TELA DE PAETE	metro	720	R\$ 22,00	R\$ 15.840,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TULE FRANCES	metro	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TECIDO CLOQUE	metro	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TAFETA ACETINADO	metro	260	R\$ 28,00	R\$ 7.280,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	PLUSH SINTÉTICO	metro	380	R\$ 80,00	R\$ 30.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	VELBOA	metro	450	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	COURINO	metro	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA ACETINADA	metro	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	BORDADO RICHELIEU	metro	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00	JAN/2026	FEV/2026
	01	MUSSELINE PLISSADA	metro	420	R\$ 90,00	R\$ 37.800,00	JAN/2026	FEV/2026



01	01	TULE FRANCÊS ARMADO	metro	340	R\$ 31,00	R\$ 10.540,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TECIDO VINÍLICO PEROLADO	metro	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	GAZE	metro	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CREPE BUBBLE PLISSADO	metro	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CHIFFON PLISSADO	metro	360	R\$ 100,00	R\$ 36.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	BORDADO INGLÊS	metro	260	R\$ 70,00	R\$ 18.200,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	GUIPIR METALIZADO	metro	250	R\$ 135,00	R\$ 33.750,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	GUIPIR COM PAETÊ	metro	380	R\$ 60,00	R\$ 22.800,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM COM ELASTANO	metro	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	RAMIE	metro	360	R\$ 100,00	R\$ 36.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CÂNHAMO TÊXTIL	metro	440	R\$ 36,00	R\$ 15.840,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	ALGODÃO PIMA	metro	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	GABARDINE	metro	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CEPE POLIÉSTER	metro	100	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CREPE DE ALGODÃO	metro	450	R\$ 65,00	R\$ 29.250,00	JAN/2026	FEV/2026

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	R\$ 1.535.000,00					
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

18. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O Projeto adotará estratégias claras e contínuas de comunicação institucional, com o objetivo de dar amplo conhecimento de suas ações aos parceiros, lideranças comunitárias, formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno da Organização da Sociedade Civil – OSC, sociedade em geral e às empresas contratadas com recursos do Termo de Fomento, em estrita observância ao disposto no artigo 11 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

A divulgação das parcerias celebradas com a Administração Pública Estadual será realizada por meio da publicação permanente das informações do Termo de Fomento no sítio eletrônico oficial da entidade e em suas redes sociais institucionais, contendo, no mínimo, o objeto da parceria, o valor global, a vigência, a identificação do órgão concedente e da OSC parceira, assegurando transparência e acesso à informação. Tais informações também serão afixadas em local visível na sede da entidade e nos espaços onde ocorrerem as atividades vinculadas ao projeto.

Serão utilizados, ainda, materiais institucionais de comunicação visual, tais como banners, faixas, placas informativas, artes digitais e peças gráficas, nos quais constará de forma padronizada a logomarca do Governo do Estado do Espírito Santo e da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, observadas as normas de identidade visual vigentes, reforçando o vínculo institucional da iniciativa com o poder público estadual.



No âmbito da comunicação digital, o projeto contará com a divulgação de suas ações por meio de conteúdos informativos nas redes sociais oficiais da entidade (Instagram, Facebook e outras plataformas), bem como registros audiovisuais das etapas de execução, sempre com caráter institucional, informativo e educativo, destacando o apoio do Governo do Estado e o interesse público envolvido, sem caráter promocional ou publicitário de serviços.

Adicionalmente, serão produzidos registros fotográficos, relatórios técnicos, clipping de mídia espontânea e atas de reuniões, que servirão tanto como instrumentos de prestação de contas quanto como mecanismos de transparência e memória institucional do projeto, possibilitando o acompanhamento das ações pelos parceiros, órgãos de controle e sociedade civil.

Dessa forma, o Projeto assegura o cumprimento das exigências legais de publicidade e transparência, fortalece a visibilidade institucional da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo e contribui para a valorização das políticas públicas de fomento à cultura e ao turismo, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|-----------------|
| (...) Carros ou bicicletas de som | (...) Jornais |
| (...) Cartazes | (...) Panfletos |
| (...) Faixas | (...) Folder |
| (...) Banners | (...) Rádio |
| (...) Televisão | |
| (X) Internet. Especifique: Redes Sociais | |
| (...) Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| (x) Escolas | (x) Associações |
| (...) Posto de saúde | (...) Igrejas |
| (x) Comércios | |
| () Outros. Especifique: | |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Flyers digitais	janeiro a fevereiro 2026	Todos envolvidos na agremiação

19. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a formalização da parceria proposta entre a Organização da Sociedade Civil e a Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo – SETUR representa uma ação estratégica de interesse público, capaz de potencializar o Carnaval capixaba como vetor de desenvolvimento cultural, turístico, econômico e social. O Projeto, ao viabilizar a aquisição de insumos fundamentais para a confecção de fantasias, adereços e alegorias da



agremiação Chegou o Que Faltava no Carnaval 2026, assegura condições técnicas e estruturais para a realização de um espetáculo de alta qualidade artística, com forte apelo simbólico, identitário e turístico.

A execução da proposta contribuirá diretamente para o fortalecimento da cadeia produtiva do carnaval, movimentando profissionais da cultura, da economia criativa e do turismo, gerando trabalho, renda e oportunidades, além de promover a valorização da cultura popular e da memória coletiva capixaba. O impacto positivo estende-se às comunidades envolvidas, estimulando a participação social, o sentimento de pertencimento e a formação de públicos, ao mesmo tempo em que amplia a atratividade do evento para moradores, visitantes e turistas.

A parceria com a SETUR reafirma o compromisso do Governo do Estado com o fomento a eventos de grande relevância cultural e turística, alinhando-se às diretrizes do Plano Estadual de Turismo, à promoção do Espírito Santo como destino cultural e à consolidação do Carnaval como produto turístico estruturante, capaz de gerar visibilidade institucional e retorno social significativo.

Ressalta-se que a proposta foi concebida com observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público, atendendo aos dispositivos da Lei nº 13.019/2014 e às normativas vigentes, garantindo adequada execução, monitoramento e prestação de contas. Dessa forma, solicita-se o apoio da Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo para a viabilização deste Projeto, reconhecendo sua relevância estratégica e seu potencial de legado cultural, social e turístico para o Estado do Espírito Santo.

20. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória, 23 de janeiro de 2026

Nome do Representante Legal da OSC

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGEAD - SETUR - GOVES
assinado em 30/01/2026 13:07:35 -03:00

RAFAEL SIQUEIRA CAVALIERI
CIDADÃO
assinado em 30/01/2026 12:21:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/01/2026 13:07:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELA OLIVEIRA BARROS (ANALISTA DO EXECUTIVO - GECONV - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JF2P5K>